**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) **Maura Jorge (PSDB)** do Município de **Lago da Pedra,** solicitando a adoção da política de conscientização sobre o papel da educação e a implementação da Lei nº 10.639/2023**.**

Ressalta-se que a Lei 10.639/03 junto às Secretarias Municipais de Educação, que altera a LDB e que passou a estabelecer, em seu artigo 26-A, a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira no currículo oficial da educação brasileira.

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Ressaltamos também a importância de reconhecer a atuação ativista e comprometida de muitos profissionais da educação que promovem atividades considerando a implementação da lei, mesmo que em contextos adversos e de formas que não se materializam nos dados aqui apresentados.

É preciso, portanto, encarar de frente os desafios aqui propostos e renovar o compromisso da construção de uma educação antirracista e comprometida com a garantia de direitos de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 12 de dezembro de 2023.

**WELLINGTON DO CURSO**

Deputado Estadual